

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA - GABVICOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, IV, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94 c/c o art. 9º, § 2º, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fixa a competência da Vice-Corregedoria Geral da Justiça para apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO o documento 2595724 constante do processo nº 21.0.000074063-0; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 11, *caput*, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, determina a atualização, a cada nova vacância, da Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGA a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos, em razão do falecimento da sua titular, MARIA CLÁUTENIS SOARES DA SILVA, o que, consequentemente, acarretou a extinção da delegação, nos termos do art. 39, I, da Lei nº 8.935/94.

Art. 2º DETERMINAR que, após o transcurso *in albis* do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos**, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, publicada em 05 de julho de 2021 (Edital Nº 145/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR), ocupando a vaga de nº 245, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de ingresso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE REMOTO DO VICE CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 03/08/2021, às 20:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2596408** e o código CRC **26226686**.

21.0.000074063-0 2596408v2



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - № 9189 Disponibilização: Quarta-feira, 4 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

4.8. Portaria (SEAD) Nº 623/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais, que regulamenta a Licença para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7790/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (ID. 2601078) prolatada no bojo do Processo SEI nº 21.0.000069118-3;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a LICENÇA para exercício de mandato classista do servidor Ariovaldo Martins do Lago, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Matrícula nº 4233700, junto à ANAJUS-PI (Associação dos Analistas e Técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), durante o período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2023 (quadriênio de 2019-2023), com fundamento no Art. 95 da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994.

Art. 2° DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 19 (dezenove) de dezembro de 2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração, em 04/08/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.9. Portaria (SEAD) Nº 624/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 21.0.000074765-0,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ELISA PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Sessões de Câmara Criminal, Câmaras Reunidas e de Direito Público (CC/05), Matrícula nº 3801, com lotação na Secretaria Judiciária, 04 (quatro) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração, em 04/08/2021, às 16:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.10. Portaria (SEAD) Nº 625/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art 40 § 13 da Constituição Federal e o Art. 60 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1851/2018-PJPI/TJPI/SAJ (ID. 0575043), no bojo do Processo SEI nº 18.0.000027108-6;

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o Nº 21.0.000075354-5;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GISELE TEIXEIRA DANTAS, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio Judiciário (CC/04), Matrícula nº 29653, com lotação no Gabinete da Desembargadora Eulália Maria Pinheiro, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir 02 (dois) de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SÉ. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração, em 04/08/2021, às 16:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUI

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, IV, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94 c/c o art. 9º, § 2º, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fixa a competência da Vice-Corregedoria Geral da Justiça para apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO o documento 2595724 constante do processo nº 21.0.000074063-0; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 11, caput, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, determina a atualização, a cada nova vacância, da Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGA a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos, em razão do falecimento da sua titular, MARIA CLÁUTENIS SOARES DA SILVA, o que, consequentemente, acarretou a extinção da delegação, nos termos do art. 39, I, da Lei nº 8.935/94. Art. 2º DETERMINAR que, após o transcurso in albis do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, publicada em 05 de julho de 2021 (Edital Nº 145/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR), ocupando a vaga de nº 245, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de ingresso.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9189 Disponibilização: Quarta-feira, 4 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE REMOTO DO VICE CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 03/08/2021, às 20:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2596408 e o código CRC 26226686.

21.0.000074063-0

6. FERMOJUPI/SOF

6.1. Ato Concessório Nº 134/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 03 de Agosto de 2021.

PROPONENTE: Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho- Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos.

SUPRIDO: LORENA DUARTE LOPES MAIA - Analista Judicial.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com <u>alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri</u>, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **5ª Vara da Comarca de Picos**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROCESSO № 21.0.000067503-0 EMPENHO: 2021NE01813 (2596854) DATA DA CONCESSÃO: 03/08/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/08 a 02/10/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 03/10 a 12/10/2021 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 03/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000071391-8

Despacho Nº 56041/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2585519) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2585511), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.

2.À Douta Presidência. CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 158/2021 (Id:2574695) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2574696), por parte do Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Buriti dos Lopes-PI, RAIMUNDO NONATO DE ALCÂNTARA SOUSA, CPF: 049.668.053-68, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000071391-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período. Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 03/08/2021, às 13:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 03/08/2021, às 14:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000067695-8

Despacho Nº 56105/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2585834) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2585830), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES